

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2022
PRÊMIO CATARINENSE DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO CULTURAL

O CONSELHO DE GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA DE SANTA CATARINA, doravante denominado CONGESC, órgão de integração, desenvolvimento, fortalecimento e discussão de políticas públicas de cultura, com apoio operacional e administrativo da Federação Catarinense de Municípios – FECAM e suas Associações Microrregionais, torna público edital de premiação para reconhecimento e valorização de ações exitosas e experiências bem-sucedidas na gestão cultural dos municípios catarinenses.

1. OBJETO

1.1. O Prêmio Catarinense de Boas Práticas em Gestão Cultural tem como objetivo valorizar e reconhecer ações exitosas de gestão cultural, realizadas por municípios catarinenses e associação de municípios. Trata-se de uma homenagem de valor não financeiro.

1.2. Por Gestão Cultural entende-se a administração pública da área da cultura, realizada por municípios;

1.3. Serão premiados 03 municípios e 01 Colegiado Regional de Cultura, pertencente a uma Associação Microrregional de Municípios, divididos em 4 categorias sendo:

1.3.1. Categoria 01 - Municípios: Implantação do Sistema Municipal de Cultura com todos os seus elementos;

1.3.2. Categoria 02 - Municípios: Desenvolvimento de programas e projetos que promovam a formação na área da cultura;

1.3.3. Categoria 03 - Municípios: Desenvolvimento de programas e projetos que promovam a circulação artística;

1.3.4. Categoria 04 - Associações: Desenvolvimento de programas e projetos que promovam a integração dos municípios filiados à associação em torno de uma ação de promoção da cultura.

2. DA CANDIDATURA

2.1. As inscrições terão início no dia **08 de abril de 2022** e serão encerradas no dia **02 de maio de 2022 às 12h**;

2.2. Cada proponente poderá apresentar uma única inscrição, que pode contemplar uma única iniciativa, que considere de caráter exemplar;

2.3. O proponente deverá inscrever-se da seguinte forma:

- a) Realizar a inscrição *online* disponível em: www.prosas.com.br. É necessário criar um perfil “empreendedor” e pesquisar o Edital, para proceder a inscrição.
- b) Anexar documentação comprobatória da ação proposta;
- c) Cópias digitalizadas de materiais diversos que comprovem a realização da ação, tais como: matérias de jornal, folhetos, cartazes, fotos, sítios da internet ou *link* para visualização do material audiovisual (DVDs, CDs);

2.4. O ato de inscrição autoriza o CONGESC a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados; e

2.5. Fica vedada a participação dos municípios que tenham seus gestores de cultura como membros do Comitê Gestor do CONGESC.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1. O CONGESC designará comissão especial para avaliação das candidaturas;

3.2. A classificação das propostas será feita conforme os seguintes critérios:

3.2.1. Categoria 01 – Municípios

	Critério	Peso
01	Possuí Secretaria de Cultura exclusiva, Fundação de Cultura exclusiva ou Diretoria de Cultura	10
02	Comprova a existência de Conselho de Política Cultural com atuação nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital	08
03	Possui Plano de Cultura instituído por Lei, com metas publicadas	10
04	Possuí Fundo de Cultura implementado e em funcionamento por meio de Editais de Fomento	10
05	Realizou Conferência Municipal de Cultura nos últimos 04 anos	05

3.2.2. Categoria 02 – Municípios

	Critério	Peso
01	Clareza e objetividade: Coerência entre as ações propostas e a metodologia	10
02	Desdobramento/Sustentabilidade: capacidade de o projeto gerar outras ações a partir de seus resultados, tais como o envolvimento e participação da comunidade; articulação com instituições parceiras;	08
03	Inclusão Social: capacidade de o projeto promover ações afirmativas, beneficiando grupos discriminados e vitimados pela exclusão socioeconômica e	10

	sociocultural, contribuindo para combater as discriminações étnicas, raciais, religiosas, etárias, de gênero e outras.	
--	--	--

3.2.3. Categoria 03 – Municípios

	Critério	Peso
01	Clareza e objetividade: Coerência entre as ações propostas e a metodologia	10
02	Gestão e Adequação de viabilidade: Adequação da proposta a estrutura física e capacidade do município; Capacidade de gestão da prefeitura/órgão gestor de cultura; Ações que estimulem a articulação e cooperação com outros projetos, organizações e comunidades.	10
03	Relevância e Impacto cultural e social para a comunidade: Efeitos no território e na comunidade atendida; Ações de valorização do acesso à cultura; Ações de democratização do acesso à cultura; relevância do projeto para a continuidade e fortalecimento dos serviços prestados pela prefeitura/órgão gestor de cultura.	10

3.2.4. Categoria 04 - Associações

	Critério	Peso
01	Clareza e objetividade: Coerência entre as ações propostas e a metodologia	10
02	Transversalidade: capacidade de o projeto abranger diferentes linguagens, setores, áreas ou segmentos culturais.	07
03	Relevância e Impacto cultural e social para a comunidade: Efeitos no território e na comunidade atendida; Ações de valorização do acesso à cultura; Ações de democratização do acesso à cultura; relevância do projeto para a continuidade e fortalecimento dos serviços prestados pela associação/colegiado de cultura.	10

3.3 Em caso de empate na categoria 01, o critério de desempate será o tempo de adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura. Já para as categorias 02, 03 e 04, o desempate acontecerá por votação, com maioria simples, dos membros da comissão avaliadora.

4. DA COMISSÃO

- 4.1. A Comissão de Avaliação atribuirá nota de 0 a 10 para cada critério;
- 4.2. A Classificação dar-se-á por ordem de pontuação, sendo agraciados os detentores das notas mais altas;
- 4.3. Até o dia 10 de maio de 2022, será publicado o resultado da seleção na página do CONGESC, no site da FECAM, os primeiros colocados em cada categoria deverão estar presentes na cerimônia de entrega dos prêmios, conforme programação do **X Fórum de Gestores Municipais de Cultura de Santa Catarina**.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. É de responsabilidade do Comitê Gestor do CONGESC a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente edital;
- 5.2. O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da instituição candidata com as normas e com as condições estabelecidas no edital;
- 5.3. A instituição candidata será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a FECAM/CONGESC de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- 5.4. A instituição premiada autoriza a FECAM/CONGESC a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações das atividades relacionadas à ação premiada para divulgação das ações e políticas do órgão e para fins educacionais e culturais;
- 5.5. Cada premiado deverá apresentar o *case* contemplado, no dia 13 de maio de 2022, em mesa redonda, conforme programação do evento, com o tempo aproximado de 15 minutos, podendo utilizar recursos audiovisuais.
- 5.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do CONGESC;
- 5.7. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos diretamente com a Comissão Organizadora do Prêmio, na FECAM, pelo e-mail: cultura@fecam.org.br.

Florianópolis-SC, 07 de abril de 2022.



MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Presidente do CONGESC